

DECISÃO-GP - 41142026
Código de validação: B3B659BBD3
(relativo ao Processo 153832026)

Processo 153832026

Requerente: Comitê de Diversidade

Assunto: Dispensa de licitação

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que o Comitê de Diversidade solicita a análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição de 12 (doze) smartphones destinados à premiação dos vencedores da V Edição do “Prêmio Luiz Alves Ferreira, Luizão, de Promoção à Diversidade e Combate à Discriminação”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.556,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), enquadrando-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, tendo sido observado, ainda, o parâmetro de somatório de despesas por ramo de atividade, nos termos da Portaria-GP nº 812/2022.

A Diretoria Financeira atestou a existência de disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a inexistência de fracionamento indevido da contratação.

A Assessoria Jurídica, por meio do PARECER-AJP nº 646/2026, consignou que permanece hígida a viabilidade jurídica da contratação, tendo sido sanada a ressalva anteriormente apontada quanto à eventual perda superveniente do objeto. Restou evidenciado que, embora a cerimônia tenha ocorrido em 17/04/2026, a entrega dos prêmios está condicionada à conclusão do procedimento aquisitivo, inexistindo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

prejuízo à finalidade administrativa.

Diante do exposto, aprovo o Termo de Referência e acolho o parecer da Assessoria Jurídica pelos seus próprios fundamentos para autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, com vistas à aquisição dos smartphones destinados à premiação institucional mencionada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Licitações para adoção das providências necessárias à realização do procedimento de contratação.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2026 23:58 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

